



**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 007/2025**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	007/2025	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: HERCULANO MINERAÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 41.785.833/0001-92
Endereço: Fazenda Mina Tanque Seco		Bairro: Zona Rural
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S/A		CPF/CNPJ: 33.417.445/0001-20
Endereço: PR Botafogo, 186, sala 1801		Bairro: Botafogo
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.250-145
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Retiro do Sapecado		Área Total (ha):
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.818, Livro 2-RG, CRI.		Município/UF: Itabirito/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144805-5E0299C6C8854E28A8E3703CFAF3E55F		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		3,19	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Mineração	Ampliação física da lavra de minério de ferro na área do processo ANM 831.175/2022, no Retiro do Sapecado, bem como as intervenções operacionais no entorno desse direito minerário, para que possa desenvolver plenamente o pit no mencionado direito minerário, cuja produção se somará àquela proveniente nas demais áreas contíguas, para suprir a alimentação da planta de beneficiamento do Tanque Seco		3,19	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área em APP (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área fora da APP (ha)
Mata Atlântica	---	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	0,93
Mata Atlântica	---	Savana Parque – campo rupestre	Médio	0,54
Mata Atlântica	---	Savana Arborizada	Médio	1,62
Mata Atlântica	---	Área Consolidada (árvores isoladas)	---	0,10
TOTAL:	---		TOTAL:	3,19
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Nativa	95,4186	m <sup>3</sup>	
Madeira	Nativa	44,8334	m <sup>3</sup>	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Gabriela Góis Campedelli Antunes - Matrícula 47.362 / Lídia Christina de Oliveira Figueiredo - Matrícula 47.551 Data de vistoria: 15 e 16/10/2024.				
9. VALIDADE				

1752

Data de Emissão: 03/09/2025	<b>"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)."</b>
Validade: 03 (três) anos contados da emissão	

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23K	616661	7760223

**10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas compensatórias previstas nas condicionantes nº 33 a 50 do certificado de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) nº 001/2025, emitido em 07/05/2025.

**11. OBSERVAÇÃO**

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável